



PROCESSO:	5926 / 2017
Folhas:	324 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 017/2017

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **ALAIR JOSÉ ARRUDA GONÇALVES 09857006701**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.233.385/0001-16, com sede na Rua Carlos Alberto Chicrala, s/n.º, Bairro Carvalho, Santo Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Alair José Arruda Gonçalves**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º0201162823 DIC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º098.570.067-01, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 017/2017**, com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais, de natureza administrativa ou legal, tais como, leis, atos normativos, atos de pessoal, publicidade de licitações e contratos e publicações em geral de veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros**, que circule no Município de Santo Antônio de Pádua e toda região, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$192.975,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Funcional Programática: **04.122.0001.2.011.000**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **9**

Fonte: **Recurso Próprio**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

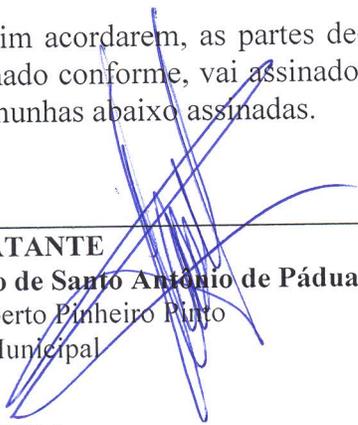
4.1. O prazo para a execução do objeto é de **06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e com término em 28 de fevereiro de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equi-

lívrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

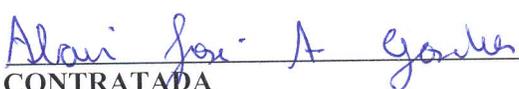
CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

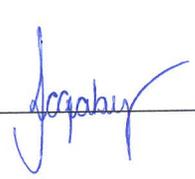


CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

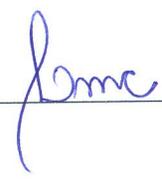


CONTRATADA
ALAIR JOSÉ ARRUDA GONÇALVES 09857006701
Alair José Arruda Gonçalves

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 088.569.007-24



Nome:
CPF: 124.229.037-03